

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023

O presente Chamamento Público transcorrerá sob os auspícios dos princípios reitores da Administração Pública, além das regras constantes do Decreto Municipal nº 926, de 10 de agosto de 2020 e tem como objeto o recebimento de doações de bens móveis no âmbito da CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, que serão destinados à sua nova sede, na Rua Damares Rosa de Menezes nº 333, Bairro Waldemar Hauer, nesta cidade de Londrina, localizada no Tecnocentro – Parque Tecnológico de Londrina.

A CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA, autarquia municipal

por intermédio do seu Diretor Presidente, Alex Canziani Silveira, portador da Cédula de Identidade RG 3063181-1 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF 366.011.019-15, torna público que se acha aberto em sua sede, localizada na Avenida Ademar Pereira de Barros nº 1010, Jardim Bela Suiça, nesta cidade de Londrina, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens móveis que serão destinado à nova sede deste Instituto, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das suas atividades precípuas que visam a industrialização e o desenvolvimento como um todo do Município de Londrina, visando a redução de custos em relação ao mobiliário da nova sede, que almeja o aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico codel@codel.londrina.pr.gov.br, ou em sua sede, localizada na Avenida Ademar Pereira de Barros nº 1010, Jardim Bela Suiça, nesta cidade de Londrina, no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital,

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.codel.londrina.pr.gov.br ou na sede da CODEL, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, que serão destinados à nova sede da CODEL, conforme descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Prazo para Inscrição:** de 20/07/2023 a 20/10/2023, podendo ser prorrogado por igual

período por critério de conveniência e oportunidade.

1.3. **Prazo para análise da proposta:** dez dias após encerramento das inscrições

1.4. **Publicação da Proposta válida:** até 5 (cinco) dias após análise das propostas

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física ou jurídica, em situação regular no país, poderão se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensão ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base Lei Federal nº 8.666/1993 ou 14.133/2021;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, com base Lei Federal nº 8.666/1993 ou 14.133/2021;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, com base na Lei nº 8.429/1992, com as alterações havidas pela Lei 14.230/2021;

2.2.1.4. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria deste Instituto, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação aplicanda;

2.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando o recebimento da doação do bem móvel puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, ou seja,

Avendida Ademar Pereira de Barros nº 1010, Jardim Bela Suíça, Londrina/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;
 - 2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;
 - 2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;
 - 2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Municipais e à Dívida Ativa do Município, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).
 - 2.3.5. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo III**, contendo a descrição, características, quantidade, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens móveis a serem doados;
 - 2.3.6. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado;
 - 2.3.7. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.
- 2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação, a ser instituída por meio de Portaria do Diretor Presidente deste Instituto:
- 2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
 - 2.4.2. Solicitar, previamente à formalização da doação, amostras e/ou fotografias dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, bem como, a compatibilidade com o Projeto Arquitetônico da nova sede da CODEL, em prazo indicado no ato de convocação;
 - 2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.
- 2.5. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

2.6. **Propostas de doação.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas de doação mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3. Havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao Edital e aos interesses da Administração, a escolha será feita por meio de sorteio realizado pela Comissão de Avaliação, com a presença dos interessados, que serão convidados, para, querendo, participar de tal ato.

2.6.4. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.7. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de doação caberá recurso ao Diretor Presidente da CODEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.9. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados ao Diretor Presidente da CODEL, o qual homologará o chamamento público.

3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. **Termo de Doação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.1. O Termo de Doação deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

3.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis doados serão de responsabilidade do doador.

3.1.3. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município.

3.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade — CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

3.3. **Documentos fiscais.** No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.6 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.4. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização de bens móveis doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis objetos da doação:

3.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

3.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

3.5. **Administração patrimonial.** O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão dos mesmos em seus registros de patrimônio.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.
- 4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.
- 4.5. **Interpretação.** O recebimento das doações de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração, em qualquer dos seus níveis.
- 4.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Londrina.
- 4.7 **Anexos.** Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Descrições dos objetos da doação;
 - Anexo II – Ficha de inscrição;
 - Anexo III – Modelo de proposta de doação;
 - Anexo IV – Minuta de termo de doação.

Londrina, 05 de julho de 2023.

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Diretor Presidente da Codel